



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2013

Processo nº. JFES-EOF-2013/00375

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21 de novembro de 2013

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/00001-82.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.

Site: www.jfes.jus.br.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 às 19h); Fax (27) 3183- 5094

E-mail: selic@jfes.jus.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e limpeza das fachadas do prédio Sede da Justiça Federal no Espírito Santo, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1. Os serviços serão realizados na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro: Monte Belo – Vitória/ES.
- 1.2. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
- 1.3. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada a 49% do preço global, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **060014 (JC)**
ELEMENTOS DE DESPESA: **3390.39.16**

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada;
- 4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. A visita ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, o licitante deverá apresentar declaração junto aos documentos complementares de habilitação de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços.
6. O licitante poderá vistoriar o local de serviço, objeto desta licitação, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Projetos e Obras, pelo telefone 27-3183-5180, de 12 às 19 horas.
 - 6.1. A vistoria será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
 - 6.2. Tendo em vista a **faculdade** da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

7. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 7.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global dos serviços, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 7.1.1. O valor global dos serviços, a ser consignado no sistema eletrônico, deverá corresponder ao somatório dos valores totais dos itens do lote, conforme Anexo 3 – Modelo de Planilha Orçamentária, deste Edital.
 - 7.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
 - 7.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 8.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
 - 8.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
9. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

11. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

22. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 22.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 22.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 22.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 22.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

23. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance.

- 24.1. A proposta de preço deverá conter:
 - 24.1.1. Planilha orçamentária, que deverá, obrigatoriamente, reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha estimativa fornecida no Anexo 3 deste Edital, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional.
 - 24.1.2. Composição de BDI, cujo percentual total não poderá ultrapassar aquele estabelecido no Anexo 4, mediante aplicação da fórmula ali constante. No cálculo do BDI, em





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

nenhuma hipótese será aceita a inserção, mesmo que indireta, de percentuais referentes ao IRPJ e à CSLL.

- 24.1.3. Composições de preços unitários de todos os serviços da planilha orçamentária.
- 24.1.4. Composições dos encargos sociais para funcionários “horistas” e “mensalistas”.
- 24.1.5. **Prazo de garantia** de, no mínimo, 05 anos, referente aos serviços e materiais empenhados na instalação.
- 24.1.6. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- 24.1.7. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

24.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

25. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

- 25.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 25.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 25.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 25.4. Quaisquer preços unitários superiores aos preços unitários estimados fornecidos na planilha do Anexo 2 deste Edital deverão estar justificados por composições de custos a serem apresentadas juntamente com a proposta, conforme item 7.1.2 do Termo de Referência.
- 25.5. Caso não sejam apresentadas justificativas para o disposto no subitem anterior, ou sejam apresentadas justificativas insuficientes, que impliquem em descumprimento ao artigo 102 da Lei nº. 12.708/2012, a proposta em questão será desclassificada. Na análise das composições porventura apresentadas será adotada como referência a mediana dos preços de mercado.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 25.6. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 25.7. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido do Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa, excetuada a situação prevista no item 25.4 deste Edital.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

26. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:
- 26.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à Habilitação Jurídica (conforme incisos II, III, IV e V do artigo 28 da Lei nº. 8.666/93), à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 26.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).
- 26.3. Da documentação complementar especificada neste edital.
27. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.
28. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes, juntando nos autos os respectivos comprovantes**.
29. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 29.1. **Declaração** da licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.
- 29.2. **Declaração** do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços.
- 29.3. **Certidão de Registro do licitante no CREA** a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos engenheiro civil ou arquiteto.
- 29.4. **Capacitação técnico-operacional**: apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante,





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

devidamente registrado no CREA/CAU, referentes à execução de obras ou reformas com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior a do objeto, de prédios com, no mínimo, 10 (dez) pavimentos.

29.4.1. Não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

29.5. Capacitação técnico-profissional: comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, engenheiro civil ou arquiteto, detentor de **Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU** da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes, limitadas estas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação, a qual se define como “execução ou manutenção de revestimento cerâmico em fachadas”.

29.5.1. Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU, serão aceitos atestados técnicos que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às especificações, certificados pelo CREA/CAU da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA/CAU o nome e a especialidade do profissional responsável técnico.

29.5.2. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda por meio da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA/CAU em que conste o profissional como Responsável Técnico ou do quadro técnico.

29.5.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação, como responsável técnico. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

30. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro.

30.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

- 30.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 30.3. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 30.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 30.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 30.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 30.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

31. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

32. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

33. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

- 33.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
- 33.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 33.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

34. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

35. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

36. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

37. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

38. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

39. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

40. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

40.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

41. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

42. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

43. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 43.1. Cometer fraude fiscal;
- 43.2. Apresentar documento falso;
- 43.3. Fizer declaração falsa;
- 43.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 43.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 43.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 43.7. Não manter a proposta.

44. **A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta**, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o licitante, independentemente do resultado do certame, à **apuração de responsabilidade administrativa pertinente**, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

45. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

46. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

47. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

48. **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

49. **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

50. **Atrasos injustificados na execução do contrato:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

51. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

52. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

53. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

54. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
55. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
56. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitações – Vigentes".

SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

57. A Pregoeira Juliana Silva Prado Luchi está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2013/00085.
58. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 58.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 58.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
59. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.
60. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
61. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 61.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 61.2. As normas que disciplinam este **pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
62. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

63. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.
64. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
65. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
66. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 às 17:00 horas, com agendamento pelos telefones: 27-3183-5105/5094 ou e-mail: selic@jfes.jus.br.
67. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
68. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

69. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 69.1. Anexo 1 - Termo de Referência.
 - 69.2. Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa.
 - 69.3. Anexo 3 – Modelo de Planilha Orçamentária.
 - 69.4. Anexo 4 – Composição do BDI.
 - 69.5. Anexo 5 – Projetos.
 - 69.6. Anexo 6 - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
 - 69.7. Anexo 7 – Minuta de Contrato.

Vitória, 06 de novembro de 2013.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300375V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de manutenção e limpeza de fachadas do prédio Sede da JFES

1 OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e limpeza das fachadas do prédio Sede da Justiça Federal no Espírito Santo, conforme descrição dos serviços e planilha orçamentária.
- 1.2 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.
- 1.3 Conforme artigo 102, § 5º, inciso I, da Lei 12.708, de 17 de agosto de 2012, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2 LOCAL DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os serviços serão realizados na Sede da Justiça Federal (prédios principal e anexo), situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Bairro Monte Belo – Vitória - ES.

3 REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preços unitários, de acordo com o disposto na alínea "b", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços compreenderão:

Prédios Principal e Anexo da nova Sede - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes:

- 4.1.1 Serviços de inspeção visual e ensaios de percussão do revestimento das fachadas para identificação de áreas com desprendimento iminente de placas;
- 4.1.2 Remoção de cerâmicas soltas ou quebradas nas fachadas, onde houver, e posterior assentamento de cerâmica nova, 10x10cm, conforme padrão existente, inclusive rejuntamento flexível na cor existente. Onde houver desagregação/desprendimento do emboço, a argamassa deverá ser removida, recomposta e regularizada previamente ao assentamento das novas pastilhas.
- 4.1.3 Substituição de material flexível de todas as juntas de movimentação do revestimento cerâmico das fachadas, por silicone resistente às intempéries e raios



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1038322.9087975-2826 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300375V02



JFESEOF201300375V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ultravioletas, conforme especificações em planilha. Também deverá ser substituído o delimitador de profundidade.

4.1.4 Correção do rejuntamento das cerâmicas existentes nas fachadas, onde houver falhas;

4.1.5 Limpeza geral das fachadas, exceto vidros das esquadrias.

4.2 FORMA DE EXECUÇÃO:

4.2.1 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, e NR-35 – Trabalho em Altura;

4.2.2 Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os operários, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e do Emprego;

4.2.3 Os serviços de manutenção das fachadas serão executados utilizando-se cadeiras suspensas devidamente ancoradas em ganchos existentes na cobertura do prédio. Onde isto não for possível, admitir-se-á o uso de andaimes fachadeiros com prévia anuência da fiscalização da Contratante;

4.2.4 Os trabalhadores que irão operar andaimes e cadeiras suspensas deverão ser habilitados e possuir treinamento com aptidão atestada em exame médico. Os andaimes e cadeiras suspensas deverão ser operados por funcionários utilizando cinturão de segurança ligado a cabo guia com trava-quedas. O sistema de fixação da cadeira suspensa deverá ser independente do cabo guia do trava-quedas. Esta cadeira deverá apresentar em sua estrutura em caracteres indeletáveis e bem visíveis, a razão social e o número do CNPJ do fabricante;

4.2.5 Deverá ser instalada bandeja de proteção primária, durante a execução das atividades de manutenção, nas fachadas onde for constatada a necessidade de remoção do revestimento;

4.2.6 Deverá ser instalada tela de proteção de fachada em nylon, nova, durante a execução das atividades de manutenção e limpeza;

4.2.7 Todos os equipamentos e ferramentas para execução dos serviços (balancins, andaimes e outros), bem como todos os materiais para manutenção, instalação, reposição ou recomposição, deverão estar previstos no preço ofertado dos serviços.

4.2.8 As recomposições e reparos deverão utilizar materiais de mesma marca e modelo das existentes, de forma a se manter o padrão:

4.2.8.1 Cerâmica 10x10cm, fabricação Elizabeth, Cristal bege;

4.2.8.2 Cerâmica 10x10cm, fabricação Eliane, Cinza Grafite;



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1038322.9087975-2826 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300375V02



JFESEOF201300375V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

4.2.8.3 Rejuntamento flexível Quartzolite cinza ártico (para as cerâmicas cinzas);

4.2.8.4 Rejuntamento flexível Quartzolite areia (para as cerâmicas beges);

4.2.8.5 Selante a base de silicone neutro, monocomponente, de alta performance, resistente às intempéries, marca de referência Dow Corning 791, na cor areia – para as juntas de movimentação nas áreas de cerâmicas bege, e Cinza escuro – para as juntas de movimentação nas áreas de cerâmicas cinzas.

4.2.9 A limpeza das fachadas deverá ser executada preferencialmente aos finais de semana, ou em horários alternativos, desde que com anuência da fiscalização da Contratada, e segundo as recomendações a seguir:

4.2.9.1 As fachadas deverão ser devidamente lavadas, com produtos adequados, cuidando-se para que juntas de movimentação e rejuntos de cor branca sejam clareados onde necessário;

4.2.9.2 Deverão ser utilizados produtos de limpeza adequados em termos químicos e toxicológicos, sendo que o seu uso deverá estar autorizado pelo Ministério da Saúde;

4.2.9.3 Inclui-se na prestação do serviço a remoção de qualquer dejetos que seja depositado nas áreas marginais do prédio, tais como lajes e calçadas, em virtude da lavagem da fachada.

4.2.9.4 Os produtos de limpeza utilizados deverão promover a higienização adequada ao tipo de superfície da fachada sem danificar os revestimentos existentes.

4.2.9.5 As áreas envidraçadas não fazem parte do escopo desta contratação, no entanto, devem ser entregues isentas de sujeiras proveniente da limpeza das demais áreas;

4.2.9.6 As áreas para limpeza estão indicados no item 3 do Anexo 2.



JFESEOF201300375V02



JFESEOF201300375V02





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

5 JUSTIFICATIVAS

A manutenção das fachadas tem por finalidade identificar e corrigir falhas no rejuntamento evitando infiltrações e eventual desprendimento de placas. Vale ressaltar que as fachadas do prédio Sede são revestidas principalmente por cerâmicas, material que requer manutenção periódica de rejuntas e juntas, principalmente em regiões próximas ao mar. Aliado a isso, devemos considerar os recentes problemas com desprendimento de cerâmica e reboco nas fachadas laterais, objeto de contratação emergencial finalizada em fevereiro desse ano.

Já a limpeza tem por objetivo a melhoria da aparência do prédio, bem como a remoção de resíduos que deterioram os revestimentos, e deverá ser executada em toda a superfície das fachadas, incluindo as áreas em alumínio composto e "brise soleil".

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

- 6.1 **Declaração** da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;
- 6.2 **Certidão de registro da empresa no CREA** a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos Engenheiro civil ou Arquiteto.
- 6.3 **Capacitação técnico-operacional** (Comprovação de aptidão para a execução dos serviços), mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA/CAU, referentes à execução de obras ou reformas com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto, de prédios com, no mínimo, 10 (dez) pavimentos.
 - a. Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.
- 6.4 **Capacitação técnico-profissional:** comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, engenheiro civil ou Arquiteto, detentor de **Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU** da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes, limitadas estas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.
 - 6.4.1 Entende-se como parcelas de maior relevância do objeto da licitação:
 - a) Execução ou manutenção de revestimento cerâmico em fachadas;
 - 6.4.2 Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/CAU serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1038322.9087975-2826 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300375V02



JFESEOF201300375V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

equivalente ou superior às do objeto), certificados pelo CREA/CAU da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA/CAU o nome e a especialidade do responsável técnico;

6.4.3 A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico.

6.4.4 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

7 PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

7.1 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

7.1.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha modelo fornecida em anexo ao Edital contendo preços unitários e totais, em moeda nacional;

7.1.2 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários estimados, fornecidos na planilha do Anexo 2, exceto quando devidamente justificados por composições de custos a serem apresentadas juntamente com a proposta da licitante;

7.1.3 A não apresentação de justificativas para o disposto acima ou a apresentação de justificativas insuficientes, que impliquem em descumprimento ao **Artigo 102 da Lei nº. 12.708, de 17 de agosto de 2012**, ensejarão a desclassificação da respectiva proposta classificada em primeiro lugar, após a fase de lances negociação. Na análise das composições porventura apresentadas será adotada como referência a mediana dos preços de mercado.

7.2 Composição de BDI, cujo percentual total não poderá ultrapassar aquele estabelecido no **Anexo 4**, mediante aplicação da fórmula ali constante, já considerada a desoneração trazida pela Lei 12.844, de 19 de julho de 2013.

7.2.1 No cálculo do BDI proposto, em nenhuma hipótese será aceita a inserção de percentuais referentes ao IRPJ e à CSLL;

7.3 Composições de preços unitários de todos os serviços da planilha orçamentária, conforme determinação do art. 14, da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010.

7.4 Composições de encargos sociais para funcionários "horistas" e "mensalistas", conforme determinação do art. 14, da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1038322.9087975-2826 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300375V02



JFESEOF201300375V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

8 SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada a **49% do preço global**, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

A subcontratação ocorre quando o contratado entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.

Antes do início dos serviços subcontratados, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à Contratante, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade perante a Fazenda Nacional, à Justiça do Trabalho, à Previdência Social e ao FGTS.

9 FORMA DE EXECUÇÃO:

- 9.1 Todos os materiais que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, fornecidos pela contratada e serão objeto de inspeção antes de sua instalação para comprovar o atendimento às especificações mínimas exigidas;
- 9.2 Nos casos de inadequação de quaisquer produtos, verificada na inspeção dos mesmos, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da comunicação;
- 9.3 Os locais dos serviços, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 9.4 Todo o entulho ocasionalmente gerado deverá ser removido pela contratada e transportado a local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.
- 9.5 Deverá ser definido, junto à equipe de Fiscalização, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas.
- 9.6 Na execução do contrato, a empresa contratada deverá absorver egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento), conforme determinação do art. 8º, parágrafo único, da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010.

10 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1 O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data estabelecida pelo gestor na Ordem de Início de Serviços.
- 10.2 Serão condições para emissão da Ordem de Início dos serviços: apresentação da ART junto ao CREA/ES (no caso do responsável técnico ser Engenheiro civil), ou RRT junto ao CAU (no caso do responsável técnico ser Arquiteto) referente à execução dos serviços, e apresentação da licença de execução junto à Prefeitura Municipal de Vitória;



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1038322.9087975-2826 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300375V02



JFESEOF201300375V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

10.2.1 A ART/RRT deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato.

10.2.2 A Licença junto à PMV deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.

11 GARANTIA

11.1 Os serviços e os materiais empregados na instalação terão garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 12.1 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 12.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 12.3 Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;
- 12.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 12.5 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 12.6 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 12.7 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 12.8 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 12.9 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 12.10 Manter no local da obra, engenheiro, o qual será responsável pelo preenchimento do Livro Diário de Obras, encarregado geral e demais elementos necessários à boa execução da obra;



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1038322.9087975-2826 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300375V02



JFESEOF201300375V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 12.11 Apresentar periodicamente o Livro Diário de Obras aos fiscais da Contratante, nele devendo conter, no mínimo, informações sobre os serviços em execução, número de funcionários e subcontratadas, além das condições do tempo;
- 12.12 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 12.13 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 12.14 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 12.15 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 13.2 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

14 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os serviços serão recebidos:

- 14.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.
- 14.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.

15 PAGAMENTOS

- 15.1 O pagamento será feito em **parcelas mensais e sucessivas**, cujo valor corresponderá à apuração dos quantitativos de cada serviço efetivamente concluído no período, multiplicado por seus preços unitários. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.
- 15.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1038322.9087975-2826 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300375V02



JFESEOF201300375V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 15.2.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 15.3 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 15.3.1 Despesa maior que R\$ 8.000,00:
- a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 15.3.2 Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:
- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 15.4 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 15.5 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 15.6 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 15.7 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 15.8 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e eventuais subcontratadas, caso haja. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1038322.9087975-2826 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300375V02



JFESEOF201300375V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

15.9 Sem prejuízo do item anterior, será condição para qualquer pagamento a apresentação dos seguintes documentos:

Pela empresa Contratada:

15.9.1 Folha de pagamento (específica para a obra) dos empregados;

15.9.2 GFIP completa, identificada com a matrícula CEI da obra, inclusive Protocolo de envio de Arquivos – Conectividade Social, RET – Relação de Tomador/Obras e Comprovante de Declaração das contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS;

15.9.3 Comprovações dos recolhimentos do FGTS e GPS;

15.9.4 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), LTCAT, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), para empresas com 20 (vinte) trabalhadores ou mais por estabelecimento ou obra de construção civil, e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da construtora, bem como a necessidade ou não da contribuição adicional prevista no § 2º do art. 72, observado, quanto ao LTCAT, o disposto no inciso V do art. 291 da Instrução Normativa RFB 971, de 13 de novembro de 2009.

Pelas subcontratadas:

15.9.5 Folha de pagamento (específica para a obra) dos empregados;

15.9.6 GFIP completa, com informações específicas do tomador da obra, inclusive Protocolo de envio de Arquivos – Conectividade Social, RET – Relação de Tomador/Obras e Comprovante de Declaração das contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS;

15.9.7 Comprovações dos recolhimentos do FGTS e GPS.

15.9.8 Cópias das notas fiscais, faturas ou recibos, emitidos à Contratada, com vinculação inequívoca à obra;

15.10 Os documentos relacionados nos subitens 15.9.1 a 15.9.8 deverão ser entregues ao gestor do contrato em arquivos digitais (extensão.pdf). A Contratada deverá apresentar os originais dos comprovantes de que tratam os subitens 15.9.3 e 15.9.7, para verificação de sua autenticidade, no caso de possuírem autenticação bancária mecânica;

15.11 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1038322.9087975-2826 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300375V02



JFESEOF201300375V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

15.12 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

17 ANEXOS

17.1 São anexos do Projeto Básico:

- o Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;
- o Anexo 3 – Modelo de Planilha Orçamentária;
- o Anexo 4 – Composição do BDI;
- o Anexo 5 - Projetos pertinentes à execução do objeto, os quais serão disponibilizados na página da Justiça Federal na internet.

18 CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 Deverão ser selecionados profissionais especializados para a execução dos serviços com vistas a obtermos excelente nível de qualidade.

18.2 A vistoria ao local dos serviços **NÃO** é obrigatória, contudo a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 6.1. Caso a licitante deseje vistoriar o local, deverá agendar a visita junto à Seção de Projetos e Obras no telefone 3183-5180, das 12:00 às 19:00h.

Débora Rangel Machado Sardinha
Supervisora da Seção de Projetos e Obras

Carlos Chaves Damásio
Diretor do NOM



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1038322.9087975-2826 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300375V02



JFESEOF201300375V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FACHADAS

ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	FONTE
01	SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS						
01.01	Bandeja de proteção primária com tábuas - largura 2,50m	Fachadas - Prédio principal da Sede	m	125,00	195,94	24.492,50	Composição TCPO14-003.001.00002-SER
01.02	Tela de proteção de fachada em polietileno	Fachadas - Prédio principal da Sede	m²	1.800,00	13,70	24.660,00	Composição TCPO14-003.001.00005-SER
01.03	Alçoque provisório para depósito de materiais em chipa de madeira compensada	Estacionamento	m²	15,00	345,70	5.185,50	Composição TCPO14-002.001.00001-SER
01.04	Locação de container isolado para armazenamento, dimensões de 6,4x4x2,0m, inclusive instalações provisórias de água, gás e energia elétrica, composto de dois vasos sanitários, um banheiro, um lavatório e dois chuveiros	Estacionamento	mês	0,00	724,03	4.344,16	Agil Locação - 3329-7655 (Vanderlei) + Frete + BDI
01.05	Locação de andaime tipo cadelinha (considerando locação de 8 unidades por mês)	geral	mês	6,00	3.475,30	20.851,78	Andaimos Lider + BDI
01.06	Locação de andaime fechadão (considerando área de 250m²)	Prédio anexo	mês	3,00	1.660,00	4.980,00	Composição SINAPI 798135J
02	REVESTIMENTOS E RECUPERAÇÕES						
02.01	Serviços de percuroso geral das fachadas em cerâmica para delimitação de áreas oficiais	Fachadas - Prédios principal e anexo da Sede	m²	7.361,00	3,81	28.048,34	Composição JFES
02.02	Remoção de cerâmicas soltas/pedregadas em fachadas	Fachadas - Prédios principal e anexo da Sede	m²	350,00	10,41	3.643,50	Composição JFES
02.03	Remoção de revestimento em argamassa	Fachadas - Prédios principal e anexo da Sede	m²	350,00	14,72	5.152,00	Composição JFES

1



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento N°: 1037495.8586606-5914 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1038322.8852282-9516 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEI/201302942



JFSEOF201300375V01



JFSEOF201300375V02



JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FACHADAS

ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	FONTE
02.04	Complexo de emboço, em argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8, inclusive regularização para assentamento de cerâmica	Fachadas - Pédios principal e anexo da Sede	m²	350,00	21,07	7.374,50	Composição SINAPI 779271007 U
02.05	Cerâmica 10x10 Elizabeth - Cristal bege, assentada com argamassa colante AC-III, marca de referência Quartzolite	Fachadas - Pédios principal e anexo da Sede	m²	250,00	58,08	14.518,03	Composição JFES
02.06	Cerâmica 10x10 Eliane - Cinza Grafite, assentada com argamassa colante AC-III, marca de referência Quartzolite, inclusive rejuntamento flexível	Fachadas - Pédios principal e anexo da Sede	m²	100,00	93,12	9.312,15	Composição JFES
02.07	Rejuntamento flexível, areia/cinza atílica, marca de referência Quartzolite	Fachadas - Pédios principal e anexo da Sede	m²	350,00	19,73	6.904,20	Composição JFES
02.08	Substituição do preenchimento de junta de movimentação por Selante e base de Silicone resistente à intempérie e raios ultravioletas, monocomponente, nas cores translúcidas escuro, marca de referência Dow Corning 795, inclusive extrator de profundidade tipo sucupá	Fachadas - Pédios principal e anexo da Sede	m	2.000,00	28,29	56.578,11	Composição JFES
03	LIMPEZA DE FACHADAS						
03.01	Limpeza de áreas em cerâmica, utilizando hidrojateamento com detergente neutro a 5%, inclusive clareamento de rejunte com produto clareador						
03.01.01	Pédro principal	Sede da JFES	m²	4.625,00	5,35	24.745,37	Composição JFES
03.01.02	Pédro anexo	Sede da JFES	m²	1.610,00	5,35	8.614,08	Composição JFES
03.02	Limpeza de áreas em alumínio composto	Fachada frontal - Pédro principal	m²	720,00	8,14	5.858,96	Composição JFES
03.03	Limpeza de brises solai em alumínio	Fachada posterior - Pédro principal	m²	437,00	8,14	3.558,08	Composição JFES
04	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						

2



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento N°: 1037495.8586606-5914 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1038322.8852282-9516 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESME1201302942



JFESOF201300375V01



JFESOF201300375V02



JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FACHADAS

ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	FONTE
04.01	Mão de obra de engenheiro civil junior (4 horas por dia)	Geral	mês	3,00	12.085,40	36.196,20	Composição SINAPI 2706
04.02	Mão de obra de técnico de segurança do trabalho (2 horas por dia)	Geral	mês	1,50	4.651,24	6.976,86	LABOR JFES 310208 Leds locais 51.8714/BC4
04.03	Mão de obra de encarregado geral	Geral	mês	6,00	3.558,91	21.353,46	PREDISCON 1º ENCARGOS SOCIAIS 26.425/BC6
05	SERVIÇOS GERAIS						
05.01	Índice de preço para remoção de estufo decorrente da remoção de obra (Classe A - CONAMA - NBR 10.004 - Classe I-B), incluindo aluguel da máquina, carga, transporte e descarga em área licenciada	Geral	m²	36,00	41,41	1.490,77	Composição JFES

Valor Total R\$ 524.834,95

3



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento N°: 1037495.8586606-5914 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1038322.8852282-9516 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESME1201192942



JFSEOF201300375V01



JFSEOF201300375V02



JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FACHADAS

ANEXO 3 - MODELO DE PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01 SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS						
01.01	Bandeja de proteção primária com tabulei - largura 2,50m	Fachadas - Prédio principal da Sede	m	125,00		0,00
01.02	Tela de proteção de fachada em polietileno	Fachadas - Prédio principal da Sede	m²	1.800,00		0,00
01.03	Aluguel provisório para depósito de materiais em chapa de madeira compensada	Estacionamento	m²	15,00		0,00
01.04	Locação de container plástico para sanitários, dimensões de 2,44x3,05m, inclusive instalações provisórias de esgoto, água e energia elétrica, composto de dois vasos sanitários, um micidário, um lavatório e dois chuveiros	Estacionamento	mês	6,00		0,00
01.05	Locação de andaime tipo cadelinha (considerando locação de 8 unidades por mês)	Local	mês	6,00		0,00
01.06	Locação de andaime fachadeiro (considerando área de 250m²)	Prédio anexo	mês	3,00		0,00
02 REVESTIMENTOS E RECUPERAÇÕES						
02.01	Serviços de percussão geral das fachadas em cerâmica para delimitação de áreas oficiais	Fachadas - Prédios principal e anexo da Sede	m²	7.361,00		0,00
02.02	Remoção de cerâmicas soltas/quadradas em fachadas	Fachadas - Prédios principal e anexo da Sede	m²	350,00		0,00
02.03	Remoção de revestimento em argamassa	Fachadas - Prédios principal e anexo da Sede	m²	350,00		0,00

1



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1037495.8586608-5912 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.8852293-9484 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEI/201302942



JFSEOF201300375V01



JFSEOF201300375V02



JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FACHADAS

ANEXO 3 - MODELO DE PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02.04	Correções de emboço, em argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:9, inclusive regularização para reassentamento de cerâmica	Fachadas - Prédios principal e anexo da Sede	m²	350,00		0,00
02.05	Cerâmica 10x10 Elizabeth - Cristal bege, assentada com argamassa colante AC-II, marca de referência Quatzoite	Fachadas - Prédios principal e anexo da Sede	m²	250,00		0,00
02.06	Cerâmica 10x10 Eliane - Cinza Grafite, assentada com argamassa colante AC-II, marca de referência Quatzoite, inclusive rejuntamento flexível	Fachadas - Prédios principal e anexo da Sede	m²	100,00		0,00
02.07	Rejuntamento flexível, anelástico ácido, marca de referência Quatzoite	Fachadas - Prédios principal e anexo da Sede	m²	350,00		0,00
02.08	Substituição do preenchimento da junta de movimentação por Silestone a base de Silicone resistente à intemperie e raios ultravioletas, monocomponente, nas cores translúcidas escuras, marca de referência Dow Corning 795, inclusive determinador de profundidade tipo manual	Fachadas - Prédios principal e anexo da Sede	m	2.000,00		0,00
03	LIMPEZA DE FACHADAS					
03.01	Limpeza de áreas em cerâmica, utilizando hidratante com detergente neutro a 5%, localiza o clareamento de rejunte com produto clareador					
03.01.01	Prédio principal	Sede da JFES	m²	4.625,00		0,00
03.01.02	Prédio anexo	Sede da JFES	m²	1.610,00		0,00
03.02	Limpeza de áreas em alumínio composto	Fachada frontal - Prédio principal	m²	720,00		0,00
03.03	Limpeza de brises solar em alumínio	Fachada posterior - prédio principal	m²	437,00		0,00
04	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					

2



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento N°: 1037495.8586608-5912 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1038322.8852293-9484 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEI/201302942



JFESF0201300375V01



JFESF0201300375V02



JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FACHADAS

ANEXO 3 - MODELO DE PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04.01	Mão de obra de engenheiro civil (junior) (4 horas por dia)	Gerai	mão	3,00		0,00
04.02	Mão de obra de técnico de segurança do trabalho (2 horas por dia)	Gerai	mão	1,50		0,00
04.03	Mão de obra de encarregado geral	Gerai	mão	6,00		0,00
05	SERVIÇOS GERAIS					
05.01	Índex de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A - CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel de máquina, carga, transporte e descarga em área licenciada	Gerai	m³	36,00		0,00

Valor Total R\$ 0,00

3



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1037495.8586608-5912 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.8852293-9484 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEI/201302942



JFESF0201300375V01



JFESF0201300375V02



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE FACHADAS

ANEXO 4
COMPOSIÇÃO DO BDI

Bonificação	8,50%
ISS	4,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
INSS	2,00%
Despesas Financeiras	1,50%
Escritório Central	6,00%
Eventuais	2,00%
BDI Total	31,64%

OBS:

1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{(1 + A) * (1 + B + D) * (1 + C)}{(1 - E)} - 1, \text{ onde:}$$

A = DESPESAS FINANCEIRAS E/ OU SEGUROS;

B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

C = BENEFÍCIO / LUCRO;

D = RISCOS E/ OU SEGUROS;

E = ISS + PIS + COFINS+INSS

3 - Discriminação
do BDI

A - Despesas financeiras:

são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Foi apropriada por estimativa.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1037495.8586549-6748 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.8852301-8804 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEV201302942



JFESEOF201300375V01



JFESEOF201300375V02

B – Administração Central:

são as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretária, vigilante, auxiliar de escritório, contínuo, assessorias terceirizadas - ex. contadoria); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc). Foi apropriada por estimativa.

C – Benefício/Lucro:

é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto.

D – Riscos Imprevistos e Seguros:

valores para cobertura de despesas imprevisíveis e os seguros estabelecidos no Projeto Básico.

E – Valores Relativos aos Tributos:

– **Impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISS**, é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Alíquota de 4% sobre o valor total da nota fiscal. (Os 4% consideram a redução de 20% da base de cálculo, conforme previsto no art. 19 da Lei Municipal 6075/2009)

– **Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS**. A taxa do PIS, definida pelos Decretos-Lei nº 2.445 e 2.449/88, é de 0,65% sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social – COFINS**, definida pela Lei 9.718/98, é de 3%, sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição Patronal ao INSS**, definida pela Lei 12.844, de 19 de julho de 2013, é de 2%, sobre a receita operacional bruta.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1037495.8586549-6748 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.8852301-8804 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201302942



JFESEOF201300375V01



JFESEOF201300375V02



ANEXO 6 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.8852901-3038 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300375V01



JFESEOF201300375V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2013

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO N.º JFES-EOF-2013/000375

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2013/000375**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº ____/2013, com base na Lei 10.520/02, no Decreto 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06 e, de forma subsidiária na Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em ____/____/____, à fl. ____ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e limpeza das fachadas do prédio Sede da Justiça Federal no Espírito Santo, conforme descrição dos serviços, planilha orçamentária e especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

1.3. Conforme artigo 102, § 5º, da Lei 12.708, de 17 de agosto de 2012, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida, em favor da **CONTRATADA**, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

2.1. Os serviços serão realizados na nova Sede da Justiça Federal (prédios principal e anexo), situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Bairro Monte Belo –Vitória/ES.

Página 1 de 11



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1038322.8796312-4675 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.8852907-3032 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEOF201300375V01



JFSEOF201300375V01



JFSEOF201300375V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2013

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços serão realizados sob a forma de Execução Indireta mediante Empreitada por Preço Unitário, em conformidade com o disposto na alínea "b", do inciso II do Art. 10 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS; DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

4.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1.1. A especificação dos serviços e a forma de execução estão previstas nos Itens 4 e 9 do Termo de Referência.

4.2. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

4.2.1 Os serviços e os materiais empregados na instalação terão garantia mínima de 05 (cinco) anos, contado da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, limitada a **49% do preço global**, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

5.1.1. A subcontratação ocorre quando o contratado entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao **CONTRATO**, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.

5.2. Antes do início dos serviços subcontratados, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à **CONTRATANTE**, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade perante a Justiça do Trabalho, Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data estabelecida pelo Gestor do **CONTRATO**, na Ordem de Início dos Serviços.

Página 2 de 11



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1038322.8796312-4675 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.8852907-3032 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300375V01



JFESEOF201300375V01



JFESEOF201300375V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2013

6.2. A **CONTRATADA** poderá solicitar a alteração do prazo previsto no subitem 6.1.1. desta Cláusula, desde que se manifeste até o terceiro dia útil anterior à data de início da prestação dos serviços definida pelo Gestor do **CONTRATO**, com as devidas justificativas, e desde que comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

6.3. Serão condições para a emissão da Ordem de Início dos Serviços:

6.3.1. Apresentação, pela **CONTRATADA**, de ART junto ao CREA/ES (no caso do responsável técnico ser Engenheiro civil), ou RRT junto ao CAU (no caso do responsável técnico ser Arquiteto) referente à execução dos serviços, e apresentação da licença de execução junto à Prefeitura Municipal de Vitória.

6.3.2. A ART/RRT deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do **CONTRATO**.

6.3.3. A Licença junto à PMV deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias a partir da assinatura do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.2.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do período de garantia previsto no item 4.2.1 da Cláusula Quarta deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços serão recebidos:

8.1.1. PROVISORIAMENTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela **CONTRATADA**, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

8.2. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do **CONTRATO**, pelo Engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da **CONTRATADA**.

Página 3 de 11



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1038322.8796312-4675 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.8852907-3032 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300375V01



JFESEOF201300375V01



JFESEOF201300375V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2013

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 9.1. Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da **CONTRATADA**:
- 9.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 9.1.3. Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 9.1.5. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 9.1.6. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 9.1.7. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do **CONTRATANTE** ou de terceiros;
- 9.1.8. Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 9.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 9.1.10. Manter no local da obra, engenheiro, o qual será responsável pelo preenchimento do Livro Diário de Obras, encarregado geral e demais elementos necessários à boa execução dos serviços.
- 9.1.11. Apresentar periodicamente o Livro Diário de Obras aos fiscais da **CONTRATANTE**, nele devendo conter, no mínimo, informações sobre os serviços em execução, número de funcionários e subcontratadas, além das condições do tempo;

Página 4 de 11



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1038322.8796312-4675 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.8852907-3032 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300375V01



JFESEOF201300375V01



JFESEOF201300375V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2013

- 9.1.12. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 9.1.13. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 9.1.14. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 9.1.15. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 10.2. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

CLÁUSULA ONZE - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

11.1. DO PREÇO

11.1.1. O valor global do **CONTRATO** é de **R\$** _____ (_____).

11.1.2. Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1. O pagamento será feito em **parcelas mensais e sucessivas**, cujo valor corresponderá à apuração dos quantitativos de cada serviço efetivamente concluído no período, multiplicado por seus preços unitários. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.

Página 5 de 11



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1038322.8796312-4675 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.8852907-3032 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300375V01



JFESEOF201300375V01



JFESEOF201300375V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2013

11.2.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.2.2.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.2.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

11.2.3.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.2.3.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

11.2.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **EDITAL** e seus anexos e neste **CONTRATO**.

11.2.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.2.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

11.2.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

Página 6 de 11



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1038322.8796312-4675 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.8852907-3032 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300375V01



JFESEOF201300375V01



JFESEOF201300375V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2013

11.2.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA** e eventuais subcontratadas, caso haja. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

11.2.9. Sem prejuízo do item anterior, será condição para qualquer pagamento a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.9.1. Pela empresa Contratada:

11.2.9.1.1. Folha de pagamento (específica para a obra) dos empregados;

11.2.9.1.2. GFIP completa, identificada com a matrícula CEI da obra, inclusive Protocolo de envio de Arquivos – Conectividade Social, RET – Relação de Tomador/Obras e Comprovante de Declaração das contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS;

11.2.9.1.3. Comprovações dos recolhimentos do FGTS e GPS;

11.2.9.1.4. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), LTCAT, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), para empresas com 20 (vinte) trabalhadores ou mais por estabelecimento ou obra de construção civil, e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ambientais por parte da construtora, bem como a necessidade ou não da contribuição adicional prevista no § 2º do art. 72, observado, quanto ao LTCAT, o disposto no inciso V do art. 291 da Instrução Normativa RFB 971, de 13 de novembro de 2009.

11.2.9.2. Pelas subcontratadas:

11.2.9.2.1. Folha de pagamento (específica para o serviço) dos empregados;

11.2.9.2.2. GFIP completa, com informações específicas do tomador da obra, inclusive Protocolo de envio de Arquivos – Conectividade Social, RET – Relação de Tomador/Obras e Comprovante de Declaração das contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS;

11.2.9.2.3. Comprovações dos recolhimentos do FGTS e GPS.

Página 7 de 11



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1038322.8796312-4675 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.8852907-3032 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300375V01



JFESEOF201300375V01



JFESEOF201300375V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2013

11.2.9.2.4. Cópias das notas fiscais, faturas ou recibos, emitidos à **CONTRATADA**, com vinculação inequívoca ao serviço;

11.2.10. Os documentos relacionados nos subitens 11.2.9.1.1. a 11.2.9.1.3 e 11.2.9.2.1. a 11.2.9.2.4. deverão ser entregues ao gestor do **CONTRATO** em arquivos digitais (extensão.pdf). A **CONTRATADA** deverá apresentar os originais dos comprovantes de que tratam os subitens 11.2.9.1.3. e 11.2.9.2.3., para verificação de sua autenticidade, no caso de possuírem autenticação bancária mecânica;

11.2.11. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.;

11.2.12. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

11.3. DO REAJUSTE:

11.3.1. Os valores contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 201_, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:

ELEMENTO DE DESPESA :

NOTA DE EMPENHO :

Página 8 de 11



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1038322.8796312-4675 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.8852907-3032 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300375V01



JFESEOF201300375V01



JFESEOF201300375V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2013

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- CONTRATO.**
- a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e
 - b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
 - c) Não manutenção da proposta.
 - d) Comportamento inidôneo.
 - e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 11.1.1. da Cláusula Onze do presente **CONTRATO**.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

Página 9 de 11



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1038322.8796312-4675 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.8852907-3032 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300375V01



JFESEOF201300375V01



JFESEOF201300375V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2013

CLÁUSULA QUATORZE – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

14.1 A execução dos serviços/obras contratadas obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

14.1.1 **EDITAL** e seus anexos;

14.1.2 Proposta vencedora datada de __/__/2013, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preços, descrição dos serviços/obras a serem executadas;

14.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO:

15.1 A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2 O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.3 Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

15.4 Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO:

16.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

Página 10 de 11



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1038322.8796312-4675 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.8852907-3032 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300375V01



JFESEOF201300375V01



JFESEOF201300375V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2013

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO:

17.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), de de 2013.

Fernando Cesar Baptista de Mattos
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 11 de 11



Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1038322.8796312-4675 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.8852907-3032 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1038322.9225654-8178 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300375V01



JFESEOF201300375V01



JFESEOF201300375V02